



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025 - FMS
PROCESSO Nº 2155/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Fundo de Saúde do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr. Valmir Francisco Maia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/04/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa para troca de portas e janelas do hospital Municipal e Secretaria de Saúde do Município de Colinas do Sul - GO, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de COLINAS DO SUL/GO, para exercício de 2025, conforme:

43.17.10.302.210.2.095.3.3.90.39 Ficha 435 Fonte 102 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa **Contratação De Empresa Para Troca De Portas E Janelas Do Hospital Municipal E Secretaria De Saúde**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

ODINALDO NUNES DA SILVA 84893958100 (*NUNES DECORAÇÕES*)

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Nesta senda, analisando que houve algumas indisponibilidades da informação buscada junto aos sites de pesquisa de preço como o **Painel de Preços do Governo Federal** e **Banco de Preços e Banco de Preços da plataforma BLL Compras**, e que conseguimos buscar junto a portais de compras públicos, fornecedores regionais e por último portal de transparência junto a municípios vizinhos, conseguimos alguns parâmetros de preços conforme o artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Vale ressaltar que a contratação direta de empresa especializada para a aquisição de tubos de concretos para atender as necessidades da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Colinas do Sul-GO possui informações que contribui para a pesquisa de preço e obtenção de valores para um levantamento médio de preços.

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ R\$ 13.405,15 (treze mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)**, calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	PORTA DE ENTRADA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM FUMÊ 2,94X 2,44	UND	01	R\$ 5.164,17	R\$ 5.164,17
2	JANELÃO ENTRADA VIDRO FUMÊ 8 MM 2,00X 1,47	UND	02	R\$ 1.012,96	R\$ 2.025,92
3	JANELA 1,20 X 1,00 FUMÊ 8 MM	UND	01	R\$ 1.025,93	R\$ 1.025,93
4	VIDRO MINI BOREAL 0,30 X20	UND	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
5	VIDRO MINI BOREAL 0,70X0,70	UND	01	R\$ 269,07	R\$ 269,07
6	PORTA VIDRO TEMPERADA 8 MM FUMÊ 2,61 X2,40	UND	01	R\$ 2.872,12	R\$ 2.872,12
7	PORTA VIDRO TEMPERADA 8 MM FUMÊ 240X1,80	UND	01	R\$ 1.872,94	R\$ 1.872,94
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 13.405,15



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4.0 – PERÍODOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025 - FMS**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

4.1.1.10. Declaração de conhecimento de locais e das obrigações, conforme Anexo IV.

4.1.1.11. Declaração de cumprimento do inciso xxxiii, art. 7º da cf, conforme Anexo V.

Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e Edital de Publicação, locais e **prazos de entrega**.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, com composição de valor discriminado por item conforme anexo descrito no item 3.0 deste edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Para seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de julgamento de **MENOR**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



PREÇO POR LOTE.

4.1.2.4. Assim, será declarada vencedora, a empresa que apresentar menor preço POR LOTE e que atender a todos os requisitos do edital e de habilitação.

4.1.2.5. Para julgamento pelo critério de menor Preço por Lote, a proponente deverá encaminhar proposta de preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado por item pela administração, conforme planilha do Item 3 deste edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2.7. A proponente deverá encaminhar toda documentação exigida no Termo de referência juntamente com a proposta. Caso seja necessário, o Agente de Contratação solicitará documentação complementar no e-mail encaminhado com a proposta, e aguardará o prazo de 03 (três) horas.

4.1.2.8. A proponente que não responder as solicitações de documentos complementares feitas pelo agente de contratação no prazo estipulado no item anterior será desclassificada.

4.1.2.9. Os produtos deverão serem entregues e instalados nos seguintes endereços: no Hospital Municipal e sede da Secretaria Municipal de Saúde localizadas nos seguintes endereços: **Secretaria Municipal de Saúde** – Rua 13 de maio Qd 65 lote 01, Setor Central, **Hospital Municipal** – Rua Minas gerais Área Pública, setor Central, em prazo estipulado pela secretaria de Saúde.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, 08 dias de Abril de 2025.

Valmir Francisco Maia
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PORTAS E JANELAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será formalizada por meio de processo administrativo regular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais disposições legais aplicáveis. A empresa contratada deverá fornecer portas e janelas novas, de primeira linha, dentro dos padrões de qualidade exigidos, acompanhadas de todos os acessórios necessários à instalação dobradiças, fechaduras, puxadores, batentes, etc., bem como realizar a instalação completa nos locais indicados pela contratante.

3. Toda a instalação deverá ser feita de forma cuidadosa, segura e sem prejuízos à estrutura física do local, garantindo a integridade das paredes, pisos, equipamentos ou materiais próximos.

4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à estrutura ou ao patrimônio público durante o processo de entrega e instalação, devendo repará-los imediatamente sem ônus adicional para a contratante.

A porta fornecida deverá estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a ambientes hospitalares, incluindo requisitos de resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e segurança.

6. A contratada deverá cumprir os prazos acordados para entrega e instalação, conforme definidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

7. Os serviços serão considerados concluídos apenas após vistoria técnica e aceite definitivo por parte da contratante, mediante emissão de termo de recebimento definitivo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- i. A avaliação prévia dos produtos é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser adquirido, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- ii. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- iii. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Das quantidades:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	01	PORTA DE ENTRADA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM FUMÊ 2,94X 2,44
2	UN	02	JANELÃO ENTRADA VIDRO FUMÊ 8 MM 2,00X 1,47
3	UN	01	JANELA 1,20 X 1,00 FUMÊ 8 MM
4	UN	20	VIDRO MINI BOREAL 0,30 X20
5	UN	01	VIDRO MINI BOREAL 0,70X0,70
6	UN	01	PORTA VIDRO TEMPERADA 8 MM FUMÊ 2,61 X2,40
7	UN	01	PORTA VIDRO TEMPERADA 8 MM FUMÊ 240X1,80

3.2. Fornecimento dos produtos

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o qual, seguindo a ordem de fornecimento sendo autorizados mediante as requisições de despesas emitidas pelos respectivos gestores, indicando a necessidade e a quantidade necessária;

5. GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

f. Preposto

- i. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- ii. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- iii. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

g. Fiscalização

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- ii. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **Jéssica Macário Silva**, designado conforme decreto nº 1.726/2025.

h. Fiscalização técnica

- i. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- ii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- iii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- iv. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- v. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- vi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

i. Fiscalização administrativa

- i. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- ii. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

j. Gestão do contrato

- i. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora **Cirlene Dias de Souza** designada para este fim, pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ii. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- iii. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- iv. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

- v. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- vi. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- vii. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- viii. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 1.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.2. Recebimento

- 1.2.1. Os produtos serão recebidos na unidade escolar, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

3.3. Liquidação

- 1.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) *prazo de validade;*
 - b) *data da emissão;*
 - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) *valor a pagar; e*
 - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 3.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 1.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 1.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 1.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.4. Prazo de pagamento

- 1.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

3.5. Forma de pagamento

- 1.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 1.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 1.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 1.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.2. Regime de execução

- 1.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

3.3. Exigências de habilitação

3.3.1. Habilitação jurídica

- 1.3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 1.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.3.3. Habilitação técnica

- 1.3.3.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 1.3.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 1.3.3.3. Provação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
- 1.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 1.3.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 1.3.3.6. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 1.3.3.7. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

- i. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*
- ii. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- iii. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo nº 2155/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025 - FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de portas novas para substituição de estruturas danificadas ou inadequadas nas dependências do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, porta a ser fornecida deverá ser compatível com o ambiente hospitalar, atendendo aos requisitos de resistência, segurança, durabilidade, facilidade de higienização e acessibilidade, conforme as normas da ANVISA, ABNT NBR 9050 (acessibilidade) e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

A contratada deverá realizar a entrega do material, remoção da porta antiga, instalação completa da nova porta, incluindo todos os acabamentos, acessórios e ajustes necessários para o perfeito funcionamento e integração ao ambiente.

A substituição visa garantir a adequação do espaço físico, segurança de pacientes e servidores, controle ambiental temperatura, ruídos e circulação de ar, bem como a conservação dos padrões sanitários exigidos em unidades de saúde.

ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria de Saúde é a de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 2.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

3. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Planejamento deficiente	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Dano: A não contratação da aquisição e instalação de portas hospitalares poderá acarretar diversos prejuízos à estrutura física e à qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, entre os quais destacam-se: Risco à segurança de pacientes, servidores e visitantes, em virtude de portas danificadas, quebradas ou com funcionamento inadequado, que podem causar acidentes, quedas ou dificultar o acesso emergencial.. Prejuízo à imagem institucional, já que ambientes mal conservados impactam negativamente na percepção de qualidade e acolhimento por parte dos usuários e acompanhantes.. Redução da eficiência no atendimento e no fluxo hospitalar, especialmente em locais de alto movimento, onde portas com problemas podem atrasar a circulação de pacientes em macas ou cadeiras de rodas, dificultando a logística interna.		
Ação Preventiva: Como medida de prevenção a riscos estruturais, sanitários e operacionais, propõe-se a substituição preventiva de portas danificadas ou inadequadas nas dependências do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde. Essa ação visa evitar falhas funcionais, acidentes com pacientes ou servidores, e comprometimento das condições ambientais e sanitárias exigidas em ambientes hospitalares. Portas comprometidas, seja por desgaste natural, corrosão, impacto físico ou mau funcionamento, podem afetar diretamente a segurança, a higiene e a acessibilidade dos espaços. A adoção dessa medida preventiva busca garantir: - Conservação da estrutura física do hospital; - Controle adequado de fluxo, temperatura e contaminação entre ambientes; - Conformidade com as normas da ANVISA e ABNT para ambientes de saúde; - Evitar gastos emergenciais com reparos corretivos de maior custo; - Segurança e conforto dos usuários (pacientes, visitantes e profissionais da saúde).		Responsável: Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência: Revisão de quantitativos		Responsável: Departamento de compras da administração pública



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a aquisição pretendida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.compraspublicas.com.br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderia, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	01	PORTA DE ENTRADA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM FUMÊ 2,94X 2,44
2	UN	02	JANELÃO ENTRADA VIDRO FUMÊ 8 MM 2,00X 1,47
3	UN	01	JANELA 1,20 X 1,00 FUMÊ 8 MM
4	UN	20	VIDRO MINI BOREAL 0,30 X20
5	UN	01	VIDRO MINI BOREAL 0,70X0,70
6	UN	01	PORTA VIDRO TEMPERADA 8 MM FUMÊ 2,61 X2,40
7	UN	01	PORTA VIDRO TEMPERADA 8 MM FUMÊ 240X1,80

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

As empresas proponentes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

7. RESULTADOS PRETENDITOS

7.1. A presente contratação visa:

Ao contratar uma empresa especializada para a troca de portas e janelas do Hospital Municipal e secretaria de Saúde, é fundamental que os resultados pretendidos atendam tanto às necessidades estruturais e funcionais do hospital quanto às normas de segurança e conforto:

7.2. Qualidade e Durabilidade dos Materiais;

- **Objetivo:** Garantir que as portas e janelas sejam fabricadas com materiais de alta qualidade, que ofereçam resistência e durabilidade ao longo do tempo, especialmente em ambientes hospitalares que requerem alta resistência e segurança.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.3. Segurança

- **Objetivo:** As portas e janelas devem oferecer segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

7.4. Esses resultados são essenciais para garantir que a troca das portas e janelas do Hospital Municipal atenda a todas as expectativas de qualidade, segurança e funcionalidade.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2025.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Com base nos estudos expostos acima, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025 - FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação De Empresa Para Troca De Portas E Janelas Do Hospital Municipal E Secretaria De Saúde, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
1					
	TOTAL				

O valor Global da Proposta é de R\$ 0,00 (valor por extenso)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 014/2025 - FMS

Objeto: Contratação De Empresa Para Troca De Portas E Janelas Do Hospital Municipal E Secretaria De Saúde, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
responsável



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 014/2025 - FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____